



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1392, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

(Altera a Lei nº 1.035 de 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre denominação de Via Pública nesta cidade de Ribeirão Corrente, e dá outras providências.)

AIRTON LUIZ MONTANHER, Prefeito Municipal de Ribeirão Corrente-SP, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão Corrente **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.035 de 27 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado “FERNANDO BIBIANO DA SILVA”, a Rua “103” localizada no loteamento denominado Residencial Farid Salomão”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente,
Aos 29 de Junho de 2016.

AIRTON LUIZ MONTANHER
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado na forma da Lei, Ribeirão Corrente data supra.

Silvia Ribeiro Ferreira da Cruz
-Chefe do Setor de Secretaria-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO